Filial 136 – Rua Artur Moura, 88, galpão 006-A, Bairro Imbiribeira, CEP 51150-260, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 83.754.234/0138-06 e na JUCEPE sob o NIRE 26900566908;
Filial 137 -Av. Governador Magalhães Barata,nº 869,877,885,Bairro São Braz, CEP 66.060-281,Cidade de Belém, Estado do Pará, não possuindo ainda CNPJ registrado, inscrita na JUCEPA sob o NIRE 1590035847-8;
Filial 138 – Shopping Center Pátio Marabá, folha CSI-30,piso 02,loja:205/206,Quadra especial ,lote especial ,Nova Marabá,CEP 68.507-760,Cidade de Marabá, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.754.234/0140-20 e JUCEPA SOB NIRE 15900358486;
Filial 139- Rua Hugo de Mendonça,157-B, Bairro Centro,CEP 68180-005,Cidade Itaituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0141-01 e JUCEPA sob NIRE 15900358494;
Filial 140- Trav. 14 de Março,937-lojas 02,03,04,Bairro Umarizal, CEP 66055-490,Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0139-97 e JUCEPA sob NIRE 15900358508;
Filial 141- Av. Belém, 25, Bairro Centro,CEP 68695-000, Cidade de Tailândia, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0144-54 e JUCEPA no NIRE 1590035851-6;
Filial 142- Av Tancredo Neves,1283,Bairro Centro,CEP 68660-000,Cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0143-73 e JUCEPA no NIRE 1590035852-4;
Filial 143 – Av. Cristo Rei,413-B ,Bairro Centro,CEP 68590-000,Cidade de Jacundá,Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0142-92 e JUCEPA no NIRE 15900358532;
Filial 144- Av.Dionisio Bentes, SN, Bairro Centro de (Quatro Bocas),CEP 68682-000,Cidade de Tomé- Açu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0145-35 e JUCEPA no NIRE 15900358541;
Filial 145- Av. Almirante Barroso,5501, lj 01,Bairro Castanheira,CEP 66645-250,Cidade de Belém, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0146-16 e JUCEPA no NIRE 15900360995;
Filial 146 – Av Senador Lemos ,EUC: nº 230,231,3153,Bairro Sacramenta, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0149-69 e JUCEPA no NIRE 15900363005;
Filial 147 – AV. 29 de Dezembro,1755,Bairro Centro,CEP 68650-000,Cidade de Capitão Poço,Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0148-88 e JUCEPA no NIRE 15900363013;
Filial 148 – Castanheira Shopping Center,1º piso Rod Br 316 Km 01,SN,Bairro Castanheira,CEP 66645-900,Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0151-83 e JUCEPA no NIRE 15900364184;
Filial 149 – Av. Senador Lemos,415 ,Bairro Umarizal ,CEP 66050-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, não possuindo ainda CNPJ registrado, inscrita na JUCEPA no NIRE 15900364192;
Filial 150 – Av. Santos Dumont, 3199-loja 1 e Altos, sala 101à 102, Bairro Aldeota, CEP 60150-162, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0147-05 e JUCEC no NIRE 23900470631;
Filial 151 – Av. Café Filho, 1046 C- LT 07-A, QD.73, loteamento Jardim América, CEP 58310-000, Cidade de Cabedelo, Estado de Paraíba, inscrita no CPJ/MF sob nº 83754234/0150-00 e JUCEPB no NIRE 25900191652;
Filial 152- Riomar Shopping Av. República da Líbano,SN-salão comercial nº 1039,setor comercial nº 110,piso L1, Bairro Pina, CEP 51110-160,Cidade Recife, Estado de Pernambuco, não possuindo ainda CNPJ registrado e nem registro do NIRE perante a JUCEPE;
Filial 153- Rua Jean Emile Favre,828, Bairro IPSEP, CEP 51190-450, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, não possuindo ainda CNPJ registrado e nem registro do NIRE perante a JUCEPE;
Filial 154 – Rod.Br 316 km 02 nº 300, Bairro Guanabara, Cep. 67010-000,Cidade de Ananindeua, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0152-64 e na JUCEPA no NIRE 15900368643.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social (i) o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ii) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e correlatos, produtos saneantes-domissanitários, brinquedos e artigos recreativos, artigos de óptica, livros, artigos de papelaria, jornais e revistas, artigos esportivos, artigos de relojoaria, artigos de joalheria, peças e acessórios para aparelhos eletrônico para uso doméstico, exceto informática e comunicação, equipamentos para escritório, equipamentos e suprimentos de informática, mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, mini mercados, mercearias e armazéns; (iii) reprodução de som em qualquer suporte a partir de gravações originais; (iv) atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida; (v) telefonia móvel celular; (vi) depósito de mercadorias próprias; e (vii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

Artigo 4º –A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º –O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), dividido em 4.890.000 (quatro milhões, oitocentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Cláusula 6ª – Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações) a serem emitida(o)s, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social e nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DIRETORIA

Artigo 7º – A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor e/ou vacância, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger o substituto, que deverá completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º - A remuneração dos diretores será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 8º – Compete à Diretoria a administração e gestão dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios, observado disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a Companhia, atos de administradores, procuradores ou empregados que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades, pela Companhia, estranhas ao seu objeto social.

Artigo 9º – A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, ser representada e declarar seu voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação como acionista ou quotista, mediante a assinatura conjunta de (i) 2 (dois) Diretores, (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas pela Companhia mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado, bem como deverão especificar os poderes concedidos.

CAPÍTULO V
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 11º – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, observado o disposto no art. 162, § 3º da Lei n.º 6.404/76. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 12ª – O exercício social coincide com o ano civil, e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, no prazo de até 90 (noventa) dias contado do encerramento do exercício social, fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes:

(a) balanço patrimonial;
(b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
(c) demonstração do resultado do exercício;
(d) demonstração dos fluxos de caixa.

Cláusula 14ª – A Companhia poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral, distribuir resultados com base em balanços relativos a períodos inferiores a 1 (um) ano.

Cláusula 15ª – Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do artigo 202 da Lei n.º6.404/76.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 16º – A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação, nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª – O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. "

(página de assinaturas do Instrumento Particular de Alterações do Contrato Social e de Transformação da Sociedade Limitada Distribuidora Big Benn Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado, realizada em 30 de janeiro de 2012.)

E por estarem justas e contratadas, as Acionistas assinam o presente Instrumento Particular de Alterações do Contrato Social e de Transformação da Sociedade Limitada Distribuidora Big Benn Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ana Maria Canelas Aguilera
CPF 088.383.992-04
Laíde Noemi Mendes Aguilera
CPF. 562.782.682-72

Testemunhas:
Nome:**SILMA RODRIGUES MIRANDA**
RG:1334672 SSP/PA
Nome: EMERSON CAVALCANTE C.DA SILVA
RG:3154.253 SSP/PA
Visto do Advogado

_____
JOSÉ ROBERTO TUMA NICOLAU JUNIOR
OAB/PA N. 14.155

M. N. DE OLIVEIRA MEIRA - ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342672

A empresa **M. N. DE OLIVEIRA MEIRA - ME**, CNPJ Nº 11.565.217/0001-65, I.E: 15.296.308-1, Localizada à Av. Maximino Porpino, nº 729 - Pirapora – Castanhal - Pará, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMA-PA), sua L.I.O – Licença de Instalação/Operação, protocolo nº 2011/38370.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342573

Torna público que recebeu da SEMA/PA a Licença de Operação LO nº 6377/2012, com validade até 15/01/2016 para Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos – Fabricação de Cimento na Rodovia PA 483, Km 20, Bairro Industrial de Vila do Conde – Barcarena – Pará.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE